



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 - CEP 87528-000 - Fone/Fax: (0**44) 3664-1046

LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2008

Súmula: Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 004/98 e revoga o art. 2º da Lei Complementar nº. 001/2005, de 07 de Fevereiro de 2005.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº. 004/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A função de diretor será ocupada por profissional portador do curso de Graduação em Pedagogia Plena e/ou Pós-Graduação, de livre escolha e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, pelo período de até 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 2º, da Lei Complementar nº. 001/2005, de 07 de Fevereiro de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2008.


Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMHARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29/03/2008
EDIÇÃO Nº 8.243